



PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho - 9.ª Região

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

AV. VICENTE MACHADO 400 3º PISO - CENTRO

CEP: 80.420-010 Fone: (41)3310-7012 e-Mail: vdt12@trt9.jus.br

Autos nº 20394-2011-012-09-00-4 (Caulnom)  
0000886-06.2011.5.09.0012

Doc. nº 1.891.156/2011 - Fase: 1 - pag. 1.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos a MM. Juíza do Trabalho desta Vara, em razão do protocolo nº 231732.

Em 25/07/2011.

Rafael Vellinho Pinto  
Técnico Judiciário

1. Diante dos fatos apresentados pela parte autora na petição de protocolo n.º 231732, em especial, a data da Assembléia Geral Extraordinária designada para tratar da "análise e decisão sobre as impugnações de candidaturas e defesas apresentadas pelos candidatos impugnados que concorrem ao pleito eleitoral da FIEP" (fl. 66), defiro parcialmente a liminar pretendida para determinar a suspensão dos julgamentos das impugnações de candidaturas referentes ao pleito eleitoral da FIEP até ulterior deliberação do Juízo, notadamente, porque concedido prazo para a parte ré se manifestar, conforme decisão de fl. 49.

2. O descumprimento da determinação ensejará a aplicação de multa cominatória em desfavor dos réus, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA POR OFICIAL DE JUSTIÇA, desde logo estando autorizado o reforço policial, na forma do art. 172, § 2º, do CPC.

4. Intime-se a parte autora.

Em 25/07/2011.

PATRÍCIA TOSTES POLI  
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho - 9.ª Região

80.530-902 ZN 0103

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
AV. VICENTE MACHADO 400 3º PISO - CENTRO  
CEP: 80.420-010 Fone: 41-33107012 e-Mail: vdt12@trt9.jus.br

Documento Nº: 1.892.263/2011

DESTINATÁRIO: SENHOR(A) PRESIDENTE.

FIEP FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ  
RODRIGO COSTA DA ROCHA LOURES  
AVENIDA CANDIDO DE ABREU 200 5º E 6º ANDARES - CENTRO  
CIVICO  
80.530-902 - CURITIBA - PR

Referência : 20394-2011-012-09-00-4 (CauInom - Ajuizada em 21/07/2011)  
0000886-06.2011.5.09.0012

Autor : Ricardo José Magalhães Barros - CPF 424.789.799-34 e outro

Réu : Fiep Federação das Indústrias do Estado do Paraná - CNPJ  
76.709.898/0001-33 e outro

MANDADO DE INTIMAÇÃO - LIMINAR

A Doutora PATRÍCIA TOSTES POLI, Juíza em exercício da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais,

M A N D A ao Sr. Oficial de Justiça deste Fórum que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, dirija-se ao endereço supracitado e, sendo aí, PROCEDA A INTIMAÇÃO do Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná, Sr. Rodrigo Costa da Rocha Loures, da decisão proferida à fl. 107 dos autos supra, nos seguintes termos:

- "1. Diante dos fatos apresentados pela parte autora na petição de protocolo n.º 231732, em especial, a data da Assembléia Geral Extraordinária designada para tratar da "análise e decisão sobre as impugnações de candidaturas e defesas apresentadas pelos candidatos impugnados que concorrem ao pleito eleitoral da FIEP" (fl. 66), defiro parcialmente a liminar pretendida para determinar a suspensão dos julgamentos das impugnações de candidaturas referentes ao pleito eleitoral da FIEP até ulterior deliberação do Juízo, notadamente, porque concedido prazo para a parte ré se manifestar, conforme decisão de fl. 49.
- 2. O descumprimento da determinação ensejará a aplicação de multa cominatória em desfavor dos réus, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 3. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA POR OFICIAL DE JUSTIÇA, desde logo estando autorizado o reforço policial, na forma do art. 172, § 2º, do CPC.
- 4. Intime-se a parte autora."

CUMPRA-SE, sob as penas da lei.

Curitiba, 25 de julho de 2011.

PATRÍCIA TOSTES POLI  
Juiz(a) do Trabalho

\*0012M\*

DOCUMENTO 0012093134

Certifico que procedi a entrega à S.O.J. Em 25/07/2011

SIPR460 - Emitido por: RAFAELPINTO

FASE: 1

TRT/PR na Internet: www.trt9.gov.br

"Sr. Advogado: como contribuição ao meio ambiente, utilize o verso da folha para impressão"